

RESOLUÇÃO Nº 248/92

DE 9/10/92
pof. 95

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e com a finalidade de disciplinar o acesso de Juizes, funcionários e visitantes ao espaço reservado à Justiça Eleitoral no RIOCENTRO, para a totalização dos votos dos eleitores do Município do Rio de Janeiro nas eleições municipais de 03 de outubro de 1992.

R E S O L V E

Art 1º - Somente terão acesso ao recinto reservado à totalização dos votos os Juizes e servidores da Justiça Eleitoral, os funcionários do SERPRO e visitantes portadores de CRACHÁS com as seguintes características:

- a) CRACHÁ AZUL a ser utilizado pelos funcionários do SERPRO e prestadores de serviço;
- b) CRACHÁ BRANCO destinado aos Juizes, prepostos, conferentes e demais funcionários da Justiça Eleitoral, devidamente autorizados pela Comissão Coordenadora da Apuração do Tribunal Regional Eleitoral;
- c) CRACHÁ AMARELO a ser utilizado pelos representantes da Imprensa e Partidos Políticos, bem como pelos candidatos e visitantes, mediante autorização da Comissão Coordenadora da Apuração

Art. 2º - Além do uso obrigatório do CRACHÁ AMARELO, os representantes da Imprensa e Partidos Políticos, bem como os candidatos e visitantes, somente terão acesso ao recinto reservado à totalização dos votos quando acompanhados por um funcionário da Justiça Eleitoral ou do SERPRO.

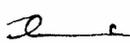
Art. 3º - Os funcionários do SERPRO e os funcionários da Justiça Eleitoral usarão, durante todo o tempo de sua permanência

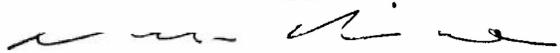
RESOLUÇÃO Nº 248/92

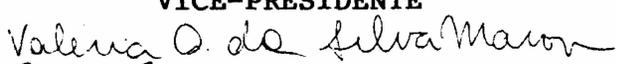
nência no recinto reservado à totalização dos votos, os CRACHÁS nas cores brancas e azul, respectivamente,

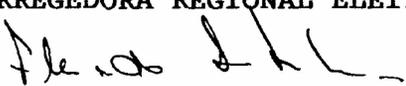
Art. 4º - As dúvidas e eventuais incidentes serão imediatamente comunicados à Comissão Coordenadora de Apuração para as providências e soluções adequadas.

Sala de Sessões, 25 de setembro de 1992


DESEMBARGADOR DE JUSTIÇA IA GOMES DA SILVA


DESEMBARGADOR NELSON PECEGUEIRO DO AMARAL
VICE-PRESIDENTE


JUÍZA VALÉRIA GARCIA DA SILVA MARON
CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL


JUIZ FERNANDO SETEMBRINO MARQUES DE ALMEIDA

JUIZ JOSÉ RA MOREIRA

JUIZ JOSÉ ES SADER

DR. MARCELO ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL DO P. O. ELEITORAL

PUBLICAÇÃO

Publicado no D. O. - parte III - do Rio de Janeiro, em _____ de _____ de 19____